



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2024

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 916/2009 que Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 916/2009, que “Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral – RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 21 de fevereiro de 2024.


Xavier Rufino de Oliveira
Vereador

PROCOLO Nº 1216/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (013) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

Que muitos funcionários trabalham na empresa situada no município de Registro e moram em outro município. Assim, não podendo participar do campeonato interfirmas, onde será exigido pelo menos 1 ano em comprovação em carteira registrada (assinada) pela empresa.

Sendo assim, com a devida comprovação de no mínimo 1 ano, o funcionário poderá participar do campeonato normalmente.

LEI Nº 916/2009

"Disciplina participação de Atletas em Campeonatos Esportivos e dá outras providências."

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Será permitida a inscrição de até (03) três atletas por equipes que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro.

Parágrafo único. No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 02 (dois) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Registro.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 1070/2010)

Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no Município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos oficiais realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro. (Redação dada pela Lei nº 2101/2022)

Art. 2º Os custos decorrentes da presente Lei, ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada especialmente a Lei Municipal nº 831/2.008, de 21 de maio de 2.008.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal



Reg. e Publ. na data supra

RAUL MORENO CALAZANS
Diretor do Departamento Municipal de Administração

ARSÊNIO DE MORAIS RODRIGUES
Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 007/2009, de autoria do Vereador Roberto Stuchi Duarte.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 19/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 13/2024.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 02/2024.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº 02/2024, de autoria do Sr. Vereador, Xavier Rufino de Oliveira, que *"dá nova redação ao artigo 1º da Lei 916/2009 que 'disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências'"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº 02/2024 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

De outro chofre, analisando superficialmente a matéria, não vislumbro flagrante inconstitucionalidade, pois, aparentemente, os comandos que se pretende inserir no ordenamento jurídico municipal, na esteira do entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº. 878.911- RJ, afeto ao sistema de julgamento de recursos repetitivos, tema 917, *s.m.j.*, não constituem matéria de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, opino para que a propositura prossiga regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os atinentes à legalidade e constitucionalidade do projeto, eventuais erros de grafia etc., observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque relativas ao mérito daquela e, as respectivas apreciações, consoante disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Mais, é desnecessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa através do sistema SAPL.

“Sub censura”.

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418

Este documento foi assinado digitalmente por Hans Gethmann Netto.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 43FF-E261-54E1-05DE.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/43FF-E261-54E1-05DE> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 43FF-E261-54E1-05DE



Hash do Documento

C8570B67D928B86C4064903449C95E7A2B9D6BE152B351B2D9D736841E0FE268

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

- Hans Gethmann Netto (Signatário) - 270.634.358-33 em
22/02/2024 15:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br



Registro, 23 de fevereiro de 2024.

Projeto de Lei nº 02 / 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE.

Vistos etc.

Conforme preconiza o Regimento Interno, decido:

() **encaminhe à Secretária Legislativa para autuação**, após, **ao advogado da Câmara Municipal de Registro**, para exarar parecer sobre a admissibilidade da presente propositura. Com o parecer, tornem para decisão. Rubrica: _____.

() **recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Defiro, outrossim, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. Coloque-se em pauta. Rubrica: HPT.

() **recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Indefiro, no entanto, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. **Intime-se** o Autor do indeferimento. Coloque-se em pauta. Rubrica: _____.

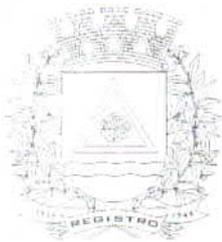
() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **deixo de receber a propositura** e a **devolvo** respectivo Autor, assinalando o prazo de 10 dias para apresentação de recurso, nos termos do artigo 184, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro. Rubrica: _____.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para o que Autor regularize os autos, providenciando o necessário para a regular tramitação da propositura**. Regularizados ou, decorrido o prazo sem manifestação, retorne para ulteriores decisões. Rubrica: _____.

Ressalto, por fim, que, **se aplicável ao caso, o recebimento desta propositura fica condicionado ao disposto no artigo 186, parágrafo quinto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro**, o que, deverá ser certificado pela zelosa Secretária Legislativa, e, se tratar-se, de fato, de proposição anteriormente retirada pelo Autor, o Plenário deliberará sobre a recepção da mesma, nos termos do dispositivo legal, retro citado e, conforme acima estabelecido.

Cumpra-se.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal
de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2 /2024

- Projeto de Lei
 Projeto de Lei Complementar
 Autógrafo
 Outros
- Projeto de Resolução
 Projeto de Decreto Legislativo
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

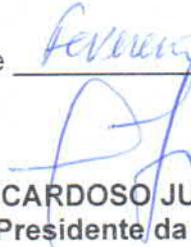
VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

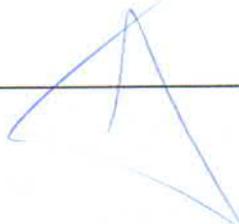
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 29 de fevereiro de 2024.


FÁBIO CARDOSO JUNIOR
Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

TERMO DE REMESSA

Aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 11

7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 6 /20 24
 DATA 29 de fevereiro de 20 24
 AUTORIA () Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal
 PROPOSIÇÃO N° 2 /20 24

- (X) Projeto de Lei () Projeto de Resolução
 () Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
 () Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;
 () inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;
 () legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
 () Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
 () Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2 /2024

- Projeto de Lei
 Projeto de Lei Complementar
 Autógrafo
 Outros
- Projeto de Resolução
 Projeto de Decreto Legislativo
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, _____ de _____ de 20__.

INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO
Presidente da
Comissão de Ordem Social, Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo

TERMO DE REMESSA

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20__, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu _____, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 13

COMISSÃO DA ORDEM SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E

TURISMO

PARECER N° 5 /2024

DATA 14 de março de 2024

AUTORIA () Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO N° 2 /2024

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Resolução

() Projeto de Lei Complementar

() Projeto de Decreto Legislativo

() Autógrafo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

(X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;

() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;

() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

assinatura do RELATOR:

Fábio Cardoso Junior
FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DA PRESIDENTE:

() Acompanhamento o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura da PRESIDENTE:

Inês Sati Okuyama Kawamoto
INÊS SATI OKUYAMA KAWAMOTO

VOTO DO SECRETÁRIO:

(X) Acompanhamento o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO:

Vander Lopes Pedroso
VANDER LOPES PEDROSO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

por Maioria.

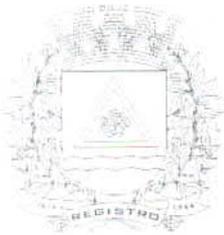
MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 14

7

DESPACHO

PROPOSIÇÃO N° 2 /2024

- () Projeto de Lei
 () Projeto de Lei Complementar
 () Autógrafo
 () Outros
- () Projeto de Resolução
 () Projeto de Decreto Legislativo
 () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 14 de MARÇO de 2024

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

Presidente da

Comissão das Obras,

Serviços e Bens Municipais,

Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo

TERMO DE REMESSA

Aos 14 dias do mês de março do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALÉCIO, lavrei e assino o presente termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PARECER N° 6 /2024
DATA 14 de março de 2024
AUTORIA () Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO N° 2 /2024

- (X) Projeto de Lei () Projeto de Resolução
() Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
() Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;
() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;
() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.
Motivo: _____

assinatura do RELATOR: _____

Vander Lopes Pedroso
VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

Gerson Teixeira Silverio
GERSON TEIXEIRA SILVERIO

VOTO DA SECRETÁRIA:

- () Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura da SECRETÁRIA: _____

Sandra Kennedy Viana
SANDRA KENNEDY VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

por Maioria.

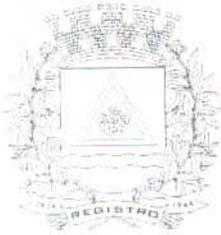
MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 116

T

DESPACHO

PROPOSIÇÃO Nº 2 /20 24

- Projeto de Lei
 Projeto de Lei Complementar
 Autógrafo
 Outros
- Projeto de Resolução
 Projeto de Decreto Legislativo
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

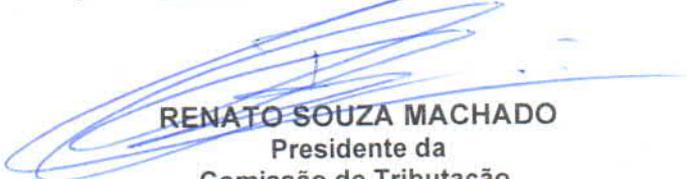
VISTOS, ETC

Nos termos do art. 230, § 3º do R.I., determino à Secretaria Legislativa que proceda vista dos autos ao Sr. Relator para que no prazo de 07 (sete) dias exare parecer sobre a matéria.

Decorridos sem parecer, comunique-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, para efeitos do art. 230, § 6º do R.I.

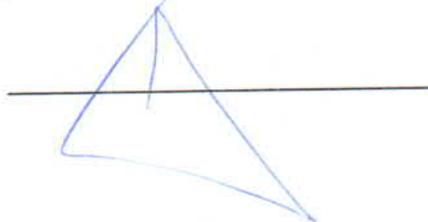
Anote-se a vista em livro próprio, cobrando a devolução dos autos no prazo.

Registro, 29 de FEV de 2024.


RENATO SOUZA MACHADO
Presidente da
Comissão de Tributação,
Finanças, Orçamentos e Contabilidade

TERMO DE REMESSA

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de 2024, cumprindo determinação do presidente da Comissão, remeto o presente processo ao *Relator*, para os fins de direito. E para constar, eu ALECIO, lavrei e assino o presente termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 17
J

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER N° 5 /20 24
DATA 14 de março de 2024
AUTORIA () Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO N° 2 /20 24

- (X) Projeto de Lei () Projeto de Resolução
() Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
() Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) adequado ao orçamento vigente;
() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanhamento o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanhamento o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura do SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

por Unanimidade;

por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br



ORDEM DO DIA *

SESSÃO ORDINÁRIA DE 18 DE MARÇO DE 2024

* - conforme artigo 25, inciso VI, alínea f, do Regimento Interno

* - exceto moções

Projeto de Lei nº 02/2024 : pareceres favoráveis à aprovação no texto original.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 916/2009 QUE DISCIPLINA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS

Autor: Ver. Xavier

Projeto de Lei nº 2109/2023 : pareceres favoráveis à aprovação no texto original.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES, O FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS MULHERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

HEITOR PEREIRA SANSÃO

Presidente da

Câmara Municipal de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

✉ secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 19
5

CERTIDÃO DE RESULTADO DE VOTAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Certifico e dou fé que, revendo os arquivos da Câmara Municipal de Registro verifiquei que a

PROPOSIÇÃO Nº 02 /2024

- Projeto de Lei
 Projeto de Lei Complementar
 Projeto de Resolução
- Projeto de Decreto Legislativo
 Proposta de Emenda à Lei Orgânica

foi votado na sessão ordinária extraordinária do dia:
18 / 03 / 2024, às 2 horas, 33 minutos e 55 segundos da referida sessão, tendo sido:

- aprovado por unanimidade daqueles que poderiam votar;
 aprovado por maioria daqueles que poderiam votar;
 rejeitado.

E, por ser expressão da verdade subscrevo a presente certidão e a junto no processo legislativo correlato à propositura.


SANDRA REGINA DE ALMEIDA NUNES
SECRETÁRIA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 304/2024

Referente ao Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Xavier Rufino de Oliveira

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 916/2009 QUE DISCIPLINA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 916/2009, que “Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral – RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 19 de março de 2024.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 76/2024-SL.

Registro, 19 de março de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o AUTÓGRAFO:

N.º 304/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 02/2024, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 916/2009 QUE DISCIPLINA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS., DE AUTORIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.236 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 916/2009 QUE DISCIPLINA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 916/2009, que “Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º. No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral – RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º. Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º. Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º. No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres.”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de abril de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

CARLOS ADORNO SHIMABUKURO JÚNIOR
Diretor Geral de Esportes e Lazer

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança
Pública

Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria do Vereador Xavier Rufino de Oliveira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62B1-A00B-01EF-AF64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR** (CPF 177.XXX.XXX-19) em 10/04/2024 08:10:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **CARLOS ADORNO SHIMABUKURO JR** (CPF 133.XXX.XXX-06) em 10/04/2024 09:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES** (CPF 114.XXX.XXX-09) em 10/04/2024 09:38:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/04/2024 15:41:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/62B1-A00B-01EF-AF64>



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Leis, Decretos e Portarias

Leis

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.236 DE 10 DE ABRIL DE 2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 916/2009 QUE DISCIPLINA PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS ESPORTIVOS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 916/2009, que "Disciplina participação de atletas em campeonatos esportivos e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Será permitida a inscrição de até 03 (três) atletas por equipe que não residam no município de Registro, em qualquer modalidade de esporte coletivo nos campeonatos municipais oficiais realizados pela Diretoria Geral de Esporte e Lazer.

§ 1º. No ato da inscrição o atleta deverá apresentar o comprovante do Registro Geral - RG (rg ocultado) o Título de Eleitor.

§ 2º. Na modalidade futebol de campo será permitida a inscrição de até 05 (cinco) atletas e a participação simultânea de no máximo 05 (cinco) atletas por equipe que não residam no município de Registro.

§ 3º. Nos campeonatos de caráter Aberto (Regional, Estadual e Nacional) em qualquer modalidade de esporte coletivo organizados pela Diretoria de Esporte e Lazer, poderão ser inscritos Equipes e Atletas de fora do município, não se limitando a quantidade.

§ 4º. No Campeonato Municipal de Futsal Interfirmas as inscrições de Atletas de fora serão livres."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de abril de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 02/2024 de autoria do Vereador Xavier Rufino de Oliveira